Fls. 439
Assinatura

**Pregão Eletrônico 029/2025**

**(Processo Administrativo n° 070/2025)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025-001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA.**

**Contratante**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, com sede na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, na cidade de Corrente/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.082.413/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Educação, Maria do Socorro Sousa Silva Amorim, inscrita no CPF sob nº 298.899.873-68.

**Contratado**
**RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.800.141/0001-18, sediada na avenida Avenida Anísio da luz, N° 654-D, Bairro Ipueiras, Picos- PI, CEP – 64.604-090, neste ato representado(a) por Luiza Maria Martins Rodrigues, inscrita no CPF sob nº 276.068.133-53.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a serem usados na merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Corrente/PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| Item | Gênero | MARCA | UND | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **MANGA,** DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. NÃO DEVE APRESENTAR, QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA | IN NATURA | KG | 400 | R$ 8,77 | R$ 3.508,00 |
| 2 | **BANANA PRATA OU PACOVAN**, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO (100 A 120G), FRESCA INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO. ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. | IN NATURA | KG | 400 | R$ 7,85 | R$ 3.140,00 |
| 3 | **MAMÃO,** FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA. ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, ÍNTEGRO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. | IN NATURA | KG | 80 | R$ 7,23 | R$ 578,40 |
| 4 | **MAÇA,** FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA. ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, ÍNTEGRO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. | IN NATURA | KG | 960 | R$ 10,14 | R$ 9.734,40 |

Fls. 460

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | **MELÃO.** SÃOS, FRESCOS, GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. | IN NATURA | KG | 880 | R$ 7,30 | R$ 6.424,00 |
| 6 | **MELANCIA,** REDONDA, DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, FIRMES LIMPAS E MADURAS, SEM MACHUCADOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. DE COLHEITA RECENTE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. | IN NATURA | KG | 6400 | R$ 4,81 | R$ 30.784,00 |
| 7 | **ALFACE,** FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, VIÇOSO E BRILHANTE, FRESCO SEM EXCESSO DE UMIDADE SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRES DE INSETOS, ISENTA DE QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE | IN NATURA | UNID (MOL) | 160 | R$ 5,98 | R$ 956,80 |
| 8 | **CHEIRO VERDE,** EM MOL, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO SEM EXCESSO DE UMIDADE SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DA TAMANHO, LIVRES DE INSETOS, INSENTA DE QUALQUER LESÃO FISICA OU MACANICA. TRANPORTADA ADQUADAMENTE | IN NATURA | UNID (MOL) | 720 | R$ 6,19 | R$ 4.456,80 |
| 9 | **PIMENTÃO VERDE:** FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA INTACTA E FIRME. | IN NATURA | KG | 120 | R$ 9,30 | R$ 1.116,00 |
| 10 | **ALHO:** FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PARTES PÚTRIDAS, LESÕES OU SINAIS DE ENFERMIDADES. TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. EMBALAGEM, RESISTENTES E ATÓXICAS, ADEQUADAS AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. | IN NATURA | KG | 240 | R$ 36,54 | R$ 8.769,60 |
| 11 | **CEBOLA BRANCA,** BULBO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, COM ETIQUETA DE PESAGEM, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. | IN NATURA | KG | 400 | R$ 8,75 | R$ 3.500,00 |
| 12 | **CENOURA,** FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, SEM FOLHAS TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. | IN NATURA | KG | 240 | R$ 9,14 | R$ 2.193,60 |
| 13 | **BATATA INGLESA,** TUBÉRCULO EM ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. | IN NATURA | KG | 240 | R$ 11,15 | R$ 2.676,00 |
| 14 | **MACAXEIRA,** TUBÉRCULO EM ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. | IN NATURA | KG | 240 | R$ 8,36 | R$ 2.006,40 |
| 15 | **REPOLHO.** TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. | IN NATURA | KG | 160 | R$ 9,28 | R$ 1.484,80 |

Fls. 461
Assinatura

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | **TOMATE,** FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS, APRESENTANDO MESCLADO (MADURO E DE VEZ) E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. | IN NATURA | KG | 320 | R$ 9,93 | R$ 3.177,60 |
| 17 | **CARNE MOÍDA CONGELADA BOVINO** – ACÉM MOÍDO CONGELADO EM IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - CONGELAMENTO INDIVIDUAL), CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE APONEVROSES, ISENTA DE OSSO E CARTILAGEM. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF OU SISP). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 3, DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, COM PESO DE 1KG. O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA: 80% A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | FRIGOTIL | KG | 1600 | R$ 31,76 | R$ 50.816,00 |
| 18 | **FRANGO,** INTEIRO, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, RESISTENTE COM ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESSES PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS. | COGRAN | KG | 3200 | R$ 17,81 | R$ 56.992,00 |
| 19 | **PEITO DE FRANGO, FILÉ DE PEITO.** CARNE SEM OSSO, SEM PELE, SEM SUJIDADES, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG, COM AUSÊNCIA DE PORÇÃO DORSAL, COM NO MÍNIMO 45% DE PROTEÍNA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM O SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERA, ESTADUAL OU MUNICIPAL. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR NA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS–QUÍMICAS. | COGRAN | KG | 4800 | R$ 26,07 | R$ 125.136,00 |
| 20 | **COXÃO MOLE, CARNE** BOVINA CONGELADA, SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E OBJETOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, EMBALADA A VÁCUO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM O SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERA ESTADUAL OU MUNICIPAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DELE QUANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS– QUÍMICAS. | FRIGOTIL | KG | 2720 | R$ 52,96 | R$ 144.051,20 |
| 21 | **COXÃO DURO: CARNE** BOVINA CONGELADA, SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E OBJETOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, EMBALADA A VÁCUO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM O SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERA ESTADUAL OU MUNICIPAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DELE QUANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS– QUÍMICAS. | FRIGOTIL | KG | 2240 | R$ 49,07 | R$ 109.916,80 |
| 22 | **CALABRESA.** EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO. ROTULAGEM COM SIF DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | AURORA | KG | 800 | R$ 27,48 | R$ 21.984,00 |

Fls. 462

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | **POLPA DE ACEROLA.** PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA, CONGELADO, EMBALAGEM 100G, PLÁSTICA, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM SELO DE QUALIDADE, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | MIRADOR | KG | 800 | R$ 12,32 | R$ 9.856,00 |
| 24 | **POLPA DE MARACUJÁ.** PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA, CONGELADO, EMBALAGEM 100G, PLÁSTICA, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM SELO DE QUALIDADE, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | MIRADOR | KG | 800 | R$ 24,46 | R$ 19.568,00 |
| 25 | **POLPA DE CAJÁ** PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA, CONGELADO, EMBALAGEM 100G, PLÁSTICA, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM SELO DE QUALIDADE, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | MIRADOR | KG | 1600 | R$ 17,20 | R$ 27.520,00 |
| 26 | **POLPA GOIABA** PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA, CONGELADO, EMBALAGEM 100G, PLÁSTICA, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM SELO DE QUALIDADE, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | MIRADOR | KG | 320 | R$ 12,06 | R$ 3.859,20 |
| 27 | **POLPA DE MANGA.** PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA, CONGELADO, EMBALAGEM 100G, PLÁSTICA, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM SELO DE QUALIDADE, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | MIRADOR | KG | 800 | R$ 12,15 | R$ 9.720,00 |
| 28 | **IOGURTE,** COM POLPA DE FRUTA, EM SABORES DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGEM DE 110 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. | LONGÁ | UNID | 44800 | R$ 4,07 | R$ 182.336,00 |
| 29 | **PÃO,** TIPO HOT DOG, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, GORDURA. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURA, O MIOLO DEVE SER LEVE E POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. A EMBALAGEM DEVE SER ADEQUADA PARA O ALIMENTO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PESO UNITÁRIO GERALMENTE VARIA ENTRE 50G E 70G. A VALIDADE DO PÃO DEVE SER DE PELO MENOS 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. | IDEAL | UNID | 75200 | R$ 1,01 | R$ 75.952,00 |
| 30 | **BOLO** - PRODUTO COM TEXTURA MACIA, COLORAÇÃO NATURAL, UNIDADE PESANDO NO MINIMO 500G. NÃO DEVERÁ APRESENTAR BOLOR, RACHADURAS OU PARTES QUEIMADAS. AROMA CARACTERÍSTICO, SEM AMARGOR. ÍNTEGROS, ARMAZENADOS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | IDEAL | UNID | 2320 | R$ 19,08 | R$ 44.265,60 |
| 31 | **PETA** - (BISCOITO DE POLVILHO) ASSADA, PRONTA PARA O CONSUMO, COM TAMANHO UNIFORME, EMBALADO EM PACOTES INDIVIDUAIS (120G). DESPROVIDO DE MICRO-ORGANISMOS (FUNGOS, BACTÉRIAS, VÍRUS E PARASITAS), FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO. A EMBALAGEM DEVE SER ADEQUADA PARA O ALIMENTO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | MANDARIM | PCT | 4800 | R$ 5,76 | R$ 27.648,00 |
| 32 | **AÇÚCAR,** AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. EM EMBALAGEM DE 1KG, PLÁSTICA, ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1 KG, FARDO DE 30 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | OLHO D'AGUA | KG | 4800 | R$ 5,80 | R$ 27.840,00 |
| 33 | **ARROZ,** ARROZ POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG E FARDO DE 30KG EM PLÁSTICO, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA 9DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CELTA | KG | 12000 | R$ 7,86 | R$ 94.320,00 |
| 34 | **BISCOITO TIPO CREAM CRACKER,** CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EM EMBALAGENS PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 350G, CAIXA COM 20 PACOTES. | POTY | PCT | 1600 | R$ 8,13 | R$ 13.008,00 |

Fls. 463

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | **BISCOITO TIPO MAISENA,** EM EMBALAGENS PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 350G, CAIXA COM 20 PACOTES. | ESTRELA | PCT | 6400 | R$ 9,22 | R$ 59.008,00 |
| 36 | **COCO RALADO** – COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, CONSERVADOR INS 223. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: 100G. | SOCOCO | PCT | 1200 | R$ 7,33 | R$ 8.796,00 |
| 37 | **CREME DE LEITE** ESPECIFICAÇÃO: CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, COM NO MÍNIMO 2,6G DE GORDURA TOTAIS A CADA 15G DO PRODUTO. EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | CCGL | CX | 2800 | R$ 5,59 | R$ 15.652,00 |
| 38 | **CORANTE (COLORÍFICO),** NATURAL OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL. EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO TRANSPARENTE DE 100G, FARDO DE 1 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE | SÃO MARCOS | PCT | 2400 | R$ 1,46 | R$ 3.504,00 |
| 39 | **EXTRATO DE TOMATE,** EMBALAGEM DE 300G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE | STELLA D'ORO | SACHE | 5600 | R$ 3,70 | R$ 20.720,00 |
| 40 | **FARINHA DE MANDIOCA BRANCA,** FINA, SECA, PACOTE DE 1KG, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CELTA | KG | 120 | R$ 8,19 | R$ 982,80 |
| 41 | **FEIJÃO DE CORDA, GRUPO**: ANÃO, CLASSE: CORES, TIPO: 1, VARIEDADE: CARIOQUINHA. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | DA CASA | KG | 240 | R$ 11,14 | R$ 2.673,60 |
| 42 | **LEITE CONDENSADO,** CAIXA COM 395G, RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADE E PARASITAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | TRIANGULO | CX | 3200 | R$ 8,31 | R$ 26.592,00 |
| 43 | **LEITE EM PÓ,** INTEGRAL INSTANTÂNEO SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | SOBERANO | PCT | 16000 | R$ 8,84 | R$ 141.440,00 |
| 44 | **MACARRÃO,** MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO ENTRE 500G FARDO DE 5 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | DONA BENTA | PCT | 6400 | R$ 5,26 | R$ 33.664,00 |
| 45 | **MARGARINA,** POTE DE 500G. EMBALAGEM PLASTICA, INTEGRA, RESISTENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | ADORITA | LATA | 2400 | R$ 11,47 | R$ 27.528,00 |
| 46 | **MASSA P/ TAPIOCA,** COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS. PACOTE DE 500G KG. EMBALAGEM LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. \|EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | LOPES | PCT | 800 | R$ 8,60 | R$ 6.880,00 |
| 47 | **MASSA PARA CUSCUZ FLOCÃO,** COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS. PACOTE DE 500G KG. LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | BELLSABOR | PCT | 5600 | R$ 3,31 | R$ 18.536,00 |
| 48 | **FUBÁ DE MILHO** - SIMPLES, DO GRÃO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G. LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | MARATÁ | PCT | 480 | R$ 6,45 | R$ 3.096,00 |
| 49 | **MILHO PARA CANJICA,** COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G, ATÓXICA, RESISTENTE, LIVRE DE | MARATÁ | PCT | 2400 | R$ 5,70 | R$ 13.680,00 |

Fls. 464
Assinatura

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | | | | | |
| 50 | **ÓLEO,** EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICO, CONTENDO 900ML DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | CONCORDIA | GARR | 960 | R$ 10,89 | R$ 10.454,40 |
| 51 | **SAL,** REFINADO, IODADO, PARA TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG, FARDO DE 30 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | USTAVO | KG | 240 | R$ 1,65 | R$ 396,00 |
| 52 | **TEMPERO PRONTO,** CONDIMENTO EM PÓ, CONSTITUÍDO DE PIMENTA DO REINO, COMINHO E OUTROS. EMBALAGEM DE 1KG, ATÓXICA, RESISTENTE, ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | TOTAL | KG | 280 | R$ 20,05 | R$ 5.614,00 |
| | | | | | | R$ 1.528.512,00 |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Fls. 463
Assinatura

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ *1.528.512,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e doze reais).***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Fls. 466

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

Fls. 467

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls. 468

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Fls. 469
Assinatura

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Fls. 470
Assinatura

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Fls. 471
Assinatura

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas serão pagas com recursos do PNAE, no elemento de despesas 339030 – Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Fls 472

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Corrente-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Corrente-PI, 07 de agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA AMORIM
Data: 07/08/2025 11:46:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria do Socorro Sousa Silva Amorim
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LUIZA MARIA MARTINS RODRIGUES:27606813353
Assinado de forma digital por LUIZA MARIA MARTINS RODRIGUES:27606813353
Dados: 2025.08.07 11:16:39 -03'00'

LUISA MARIA MARTINS RODRIGUES
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- Elesia Freire de S. Sabato 1.696.046.
2- Uriam Farias de Carvalho 072.813.503-50

Fls. 473
Assinatura

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025-001/2025<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025<br>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM USADOS NA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. |
| **CONTRATANTE:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED |
| **CONTRATADO:** | RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA |
| **CNPJ (CONTRATADO):** | 54.800.141/0001-18 |
| **VALOR:** | R$ 1.528.512,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS) |
| **VIGÊNCIA:** | 12 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO |
| **FONTE DOS RECURSOS:** | FONTE DOS RECURSOS: PNAE, NO ELEMENTO DE DESPESAS 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO |
| **ASSINATURA (CONTRATANTE):** | MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA AMORIM |
| **ASSINATURA (CONTRATADO):** | LUISA MARIA MARTINS RODRIGUES |
| **DATA DA ASSINATURA:** | 07 DE AGOSTO DE 2025 |

Fls. 474
Assinatura

Id:0471C269C20C18EE

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Corrente, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com base no art. 71, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º - ADJUDICAR** ao(s) requerente(s) habilitados, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, os seguintes:

1. **RAONY BARREIRA LUDOVICO**, inscrita no CNPJ sob nº 61.944.738/0001-00;
2. **MIKAEL MACIEL LOUZEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 41.754.495/0001-21.

**Art. 2º - HOMOLOGAR** o credenciamento dos habilitados e adjudicados no item anterior, na modalidade de Chamamento Público nº 003/2025, para credenciamento de pessoas jurídicas do tipo MEI para prestação dos serviços de: Serralheiro, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Corrente - PI, em habilitação realizada em 01 de agosto de 2025, devidamente registrada em ata, por estar de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 3º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

**Art. 4º** - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corrente-PI, 01 de agosto de 2025.

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

Id:030E7CF164821938

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025-001/2025<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025<br>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM USADOS NA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. |
| **CONTRATANTE:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED |
| **CONTRATADO:** | RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA |
| **CNPJ (CONTRATADO):** | 54.800.141/0001-18 |
| **VALOR:** | R$ 1.528.512,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS) |
| **VIGÊNCIA:** | 12 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO |
| **FONTE DOS RECURSOS:** | FONTE DOS RECURSOS: PNAE, NO ELEMENTO DE DESPESAS 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO |
| **ASSINATURA (CONTRATANTE):** | MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA AMORIM |
| **ASSINATURA (CONTRATADO):** | LUISA MARIA MARTINS RODRIGUES |
| **DATA DA ASSINATURA:** | 07 DE AGOSTO DE 2025 |

Id:030E7CF1648218EF

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Corrente, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com base no art. 71, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º - ADJUDICAR** ao(s) requerente(s) habilitados, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, os seguintes:

1. **RAONY BARREIRA LUDOVICO**, CNPJ sob nº 61.944.738/0001-00;
2. **MIKAEL MACIEL LOUZEIRO**, CNPJ sob nº 41.754.495/0001-21.

**Art. 2º - HOMOLOGAR** o credenciamento dos habilitados e adjudicados no item anterior, na modalidade de Chamamento Público para credenciamento, em habilitação realizada em 01 de agosto de 2025, devidamente registrada em ata, por estar de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 3º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

**Art. 4º** - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corrente-PI, 01 de agosto de 2025.

Filemon José Francisco de Souza Nogueira Paranaguá
Prefeito Municipal

Id:0B621DC395BE197B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**
**GABINETE DO PREFEITO**
Rua 14 de Dezembro, nº 281, Centro
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-mail: gabinete.pmbelempi@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI

**PORTARIA Nº 187/2025, de 01/08/2025.**

***"Nomeia servidora que especifica e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, Jonathas de Carvalho Noronha, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 392/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, de Ofício, **LUANNA DE SOUSA CARVALHO**, portadora do CPF nº 08*.***.14*-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Salas de Aulas de Leituras da E.M. Raimundo José Gomes**, vinculado à Secretaria de Educação de Belém do Piauí-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Belém do Piauí(PI), em 01 de agosto de 2025.

**JONATHAS DE CARVALHO NORONHA**
**Prefeito Municipal**